

Aos dezanove dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e sete; nesta Vila de Óbidos e Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores José António Pereira Júnior, José Carlos Julião de Araújo, Rui Manuel Félix da Mota Araújo, Fernando Manuel Gonçalves de Sousa e Horácio Augusto Tocha de Carvalho, respectivamente Presidente e Vereadores.-----

Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Chefe de Divisão Técnica de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, a Chefe de Secção servindo de Chefe de Divisão Palmira da Silva Ferreira, o Fiscal de Obras Gil António Ferreira Rodrigues e o Consultor Jurídico Dr. Carlos Nunes.-----

Pelas catorze horas o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, que principiou pela leitura da acta da reunião anterior, já aprovada em minuta que foi assinada nos termos da Lei. Seguidamente foi lida toda a correspondência recebida e expedida da qual tomaram inteiro conhecimento. Na Ordem de Trabalhos, procedeu-se à apresentação do expediente que obteve os seguintes despachos:-----

OBRAS: - Devidamente informados pelo Chefe de Divisão de Obras, foram presentes os seguintes requerimentos, com os números e datas a seguir mencionados, solicitando licenças de obras e aprovação de projectos: número setecentos do livro um de quinze de Maio corrente, de Manuel Duarte Trigo, solicitando a emissão do alvará de licença para construção de moradia em Usseira; setecentos e um do livro um de quinze de Maio corrente, de Maria Clara Feliciano Cláudio, solicitando a emissão do alvará de licença para construção de moradia, na Usseira; seiscentos e oitenta e dois do livro um, de doze de Maio corrente de Luís Filipe Patrício Venâncio, solicitando a emissão de alvará de licença de moradia, sita em Usseira; seiscentos e setenta e nove do livro um, de doze de Maio corrente de Elisabete Maria das Neves Ferreira solicitando alvará de licença para adaptação de armazém a moradia, em Usseira; seiscentos e noventa e sete do livro um de quinze de Maio corrente, de Mário Dimas Rodrigues, solicitando a emissão do alvará de licença de ampliação de moradia sita em Trás do Outeiro; seiscentos e quarenta e três do livro um de cinco de Maio corrente, de Augusto Manuel Duarte Neto, apresentando projecto de arquitectura de moradia a construir no Casal do Sobreiro; seiscentos e sessenta e um do livro um de sete de Maio corrente, de Filomena da Silva, apresentando projecto de arquitectura para construção de moradia

unifamiliar, a levar a efeito no Vau; seiscentos e sessenta e quatro do livro um de oito de Maio corrente de Amadeu Marques Rodrigues Pinho, solicitando obras de conservação e de recuperação de moradia e cómodos, sítos em Amoreira; quinhentos e cinquenta e seis do livro um, de onze de Abril findo, de Marcos Moreira de Barros, apresentando projectos de especialidades de armazém, a construir em Salgueirinha; trezentos e noventa e dois do livro um, de dezoito de Março do corrente ano, de Manuel da Silva Louro apresentando projectos de especialidades de remodelação e ampliação de Hospedaria, sita no Casal da Canastra; seiscentos e noventa e seis do livro um, de catorze de Maio corrente, de Jesuvino António Leal Roque, solicitando a aprovação de projecto de arquitectura de um pavilhão agrícola com nova implantação a construir em Olarias; setecentos e dezoito do livro um de dezasseis de Maio corrente, de Maria Emília Leal, solicitando a emissão de alvará de licença para alteração e recuperação de moradia sita em Óbidos; setecentos e dezassete do livro um de dezasseis de Março corrente de José do Rosário Ramos Faria, solicitando a emissão do alvará de licença para adaptação de habitação a mini mercado, sito em Usseira: DEFERIDOS. Números seiscentos e quarenta do livro um, de dois de Maio corrente, de QUASI - Arrematações Judiciais Lda., e João Carlos Luís dos Santos, solicitando a conclusão da moradia sita no lote C vinte e sete na Fonte de David: DEFERIDO com a condição de apresentar o registo da Conservatória da aquisição do referido imóvel, antes do licenciamento. -----

LICENÇA DE LOTEAMENTO: - Foi presente o requerimento número seiscentos e noventa e cinco do livro um de catorze de Maio corrente, assim como o respectivo projecto de loteamento, solicitando a emissão do alvará para a constituição de treze lotes e a licença das obras de urbanização para o prédio que possui na Estrada do Carregal - Arelho. DEFERIDO, sendo fixado o prazo de um ano para a execução das obras de urbanização que são as seguintes a encargo do requerente: arranjo da estrada municipal, os arruamentos a executar, redes de água, esgotos domésticos e pluviais e seus ramais e ainda a parte eléctrica de acordo com as condições impostas pela CENEL.-----

AVERBAMENTO EM ALVARÁ SANITÁRIO: Foi presente o requerimento número duzentos e dezanove do livro catorze, de vinte e três de Abril findo, de Silvino Silva Pereira da Costa, solicitando averbamento no alvará sanitário de café, sito em Amoreira, por ter trespassado a Lucília

Maria Martins da Costa. DEFERIDO, em face da informação favorável do Fiscal de Obras.-----

ALVARÁS SANITÁRIOS: - Foram presentes os seguintes requerimentos solicitando alvarás sanitários para estabelecimentos: números trezentos e quarenta e sete e trezentos e quarenta e oito do livro catorze, de sete de Agosto do ano findo, de Célia Maria Gomes Ribeiro dos Santos, solicitando alvarás sanitários para estabelecimentos de Snack-Bar e Mini-Mercado, sitos no Pinhal; cento e setenta e cinco, do livro catorze de dez de Abril findo, de Américo de Sousa Vieira, solicitando alvará sanitário para um estabelecimento de Bar, sito na Rua D. João D'Ornelas, nesta Vila. DEFERIDOS em face do parecer favorável da Delegação de Saúde, sendo autorizada a passagem dos respectivos alvarás sanitários.-----

PEDIDO DE CERTIDÃO: - Foi presente o requerimento registado sob o número dois mil e setenta e seis, em treze de Maio corrente, de SOCURTURIS - Compra e Revenda de propriedades Lda., solicitando certidão sobre eventuais aprovações de projectos e emissão de licenças de construções de edifícios em data posterior a dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove, em lotes destacados ao abrigo dos alvarás declarados caducos. A Câmara depois de apreciar a petição da Firma requerente e o parecer do Consultor Jurídico deliberou indeferir o pedido com os fundamentos constantes no referido parecer jurídico que homologou e a seguir se transcreve:-----

A requerente vem solicitar a emissão de certidão das eventuais aprovações de projectos de edificação e da emissão de licenças de obras de construções de edifícios na área determinada pelos alvarás citados no anúncio desta Câmara, datado de seis de Janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, em data posterior à declaração de caducidade (dois de Outubro de mil novecentos e oitenta e nove). Não tendo invocado outro dispositivo legal, o pedido deverá ser entendido, e apreciado, à luz do direito à informação. No caso concreto, as normas do art. sexto do Dec.-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um e da sua alteração pelo Dec.-Lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco, pelo art. sétimo do Dec.-Lei quatrocentos e quarenta e cinco barra noventa e um e da sua alteração pelo Dec.-Lei número duzentos e cinquenta barra noventa e quatro e, como não poderia deixar de ser, pelo C.P.A., nos artigos correspondentes. Sendo certo que o C.P.A. é norma geral e os artigos supra mencionados são regras especiais, podemos

avançar, desde já, que será à luz dos artigos sexto e sétimo supra mencionados que a resposta deverá ser dada. Contudo, e para que dúvidas não subsistam, podemos verificar que a requerente não tem direito a obter a referida certidão pedida porquanto o art. sexagésimo primeiro, número um do C.P.A. restringe o direito à informação aos procedimentos em que sejam directamente interessados os particulares. Como é sabido, o direito a obter certidões nasce do direito à informação. Ora, como resulta claro do requerimento apresentado, a requerente não é titular de um interesse legítimo, tal como vem caracterizado pelo artigo quinquagésimo segundo e seguintes do C.P.A.. No entanto, e para além disso, no âmbito dos processos de loteamento e construção o círculo conceptual do interessado, e como tal, do titular ao direito à informação, é ainda mais restrito (como é, também, o conteúdo desse mesmo direito), pois só pode intervir no processo aquele que for “proprietário, usufrutuário, locatário, titular do direito de uso e habitação, superficiário ou mandatário” (cfr. com art. décimo quarto do Dec.-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco barra noventa e um) ou por quem seja proprietário do terreno ou com poderes suficientes para o representar, no caso dos loteamentos (cfr. com art. nono do Dec.-Lei quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um). Para além disso, o teor das informações prestadas apenas poderá ser o constante nos artigos sexto e sétimo supra mencionados. Assim sendo, o pedido formulado exorbita o previsto na Lei, pelo que deverá ser indeferido, por violação do disposto nos artigos sexagésimo primeiro, número um, quinquagésimo segundo, número um, quinquagésimo terceiro, número um do C.P.A., arts. décimo quarto, número um e sétimo do Dec.-Lei número quatrocentos e quarenta e cinco barra noventa e um e suas posteriores alterações, e ainda arts. nono, número um e sexto do Dec. Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um e suas posteriores alterações. É o meu parecer, salvo melhor.”-----

Neste momento ausentaram-se os funcionários Palmira da Silva Ferreira, Chefe de Secção servindo de Chefe de Divisão e o Fiscal de Obras Gil António Ferreira Rodrigues, passando a secretariar a reunião a Oficial principal Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos.----

Neste momento ausentaram-se os Vereadores Fernando Manuel Gonçalves de Sousa e Horácio Augusto Tocha de Carvalho, por terem intervindo no procedimento seguinte e considerarem haver impedimento.---

**CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE UMA
“ESPLANADA NA PRAÇA DE SANTA MARIA - ÓBIDOS” -**

APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ANÁLISE:

- Foi presente para apreciação e eventual aprovação o Relatório da Comissão de Análise da concessão acima referida, cujo concurso público foi aberto por deliberação tomada em reunião de três de Fevereiro do corrente ano, que se transcreve: “ Relatório da Comissão de Análise. Aos quinze dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e sete, neste Edifício dos Paços do Concelho de Óbidos, reuniu a Comissão de Análise do concurso público supra, composta pelos Vereadores Fernando Manuel Gonçalves de Sousa e Horácio Augusto Tocha de Carvalho pelo Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo desta Câmara Municipal. Esta reunião foi secretariada pela funcionária Maria da Luz Guilherme Rebelo Pessoa e Costa, Técnica Superior de Primeira Classe, responsável pelo processo de concurso supra. Presente a proposta remetida à Comissão de Análise por deliberação de Câmara de doze de Maio p.p., a mesma foi objecto da seguinte análise: PRIMEIRA e ÚNICA: De Joaquim Madeira Antunes, comerciante em nome individual, com sede na Rua Direita, dois mil quinhentos e dez, Óbidos. Analisou-se a proposta mediante o critério da proposta economicamente mais vantajosa, conforme determinado no ponto décimo sétimo do Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Verifica-se que o proponente cumpre os requisitos profissionais exigidos, pois é comerciante a título individual, possuindo um estabelecimento (Café “O Lidador”) nesta Vila. A solução proposta para obviar à propagação de cheiros na via pública parece resolver a questão com a confecção das refeições noutro local, sendo apenas aquecidas no recinto a concessionar. O mobiliário e a área de apoio e serviços enquadra-se na zona envolvente à esplanada, desde que respeite na íntegra o proposto nos documentos um e dois da proposta. Em termos de prestação mensal para a concessão, o concorrente apresenta uma proposta-base de cinquenta mil escudos (que corresponde à base mínima de candidatura) para o horário admitido no Programa de Concurso e Caderno de Encargos. Apresenta ainda uma proposta-variante de oitenta mil escudos mensais, caso se autorize o prolongamento do horário em todos os dias de funcionamento, até às duas horas da manhã, com encerramento da actividade musical às vinte e quatro horas. Relativamente a esta questão considera-se que se deve manter o horário previsto no Programa de Concurso, pois que o horário mais prolongado, provocaria inevitavelmente perturbações no descanso nocturno dos cidadãos. Assim, entende-se que a adjudicação da concessão

pode ser feita a “Joaquim Madeira Antunes”, na proposta base de uma prestação mensal de cinquenta mil escudos, concessão essa que se realizará nos tempos e prazos constantes no Programa de Concurso e Caderno de Encargos (neste primeiro ano, o início não será a quinze de Abril, mas só após a assinatura do contrato, respeitando na íntegra o mobiliário e área de serviço apresentados pelo concorrente. Previamente à instalação, o adjudicatário deverá dar conhecimento à Câmara do modo como pretende fazer a utilização de gás (se a fizer) e do reservatório destinado a esse fim, para apreciação técnica, conforme determina a alínea c) do ponto três ponto um do citado programa. Toda a instalação sonora deve obedecer às autorizações e disposições legais nessa matéria e a iluminação pública tem que obedecer ao previsto no ponto três ponto quatro do referido Programa. Este relatório será presente em próxima reunião da Câmara Municipal, o qual vai ser assinado por todos os presentes. (Assinaturas”-----

A Câmara após análise do Relatório apresentado deliberou por unanimidade aprová-lo e por que se trata do único concorrente que apresentou proposta deliberou dispensar de audiência prévia escrita. Mais foi deliberado proceder à competente e legal aprovação.-----

Continuam impedidos os Vereadores Horácio Augusto Tocha de Carvalho e Fernando Manuel Gonçalves de Sousa, por integrarem o procedimento seguinte e considerarem haver impedimento.-----

AQUISIÇÃO DE “VINTE CINCO CONTENTORES METÁLICOS”- APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a Minuta de Contrato para a aquisição acima referida, que após ter sido analisada foi aprovada por unanimidade. Por se tratar de um documento demasiado extenso, o mesmo ficará a constar como documento apenso à acta, devidamente rubricado e selado. -----

Continuam ausentes os Vereadores Horácio Augusto Tocha de Carvalho e Fernando Manuel Gonçalves de Sousa, por integrarem o procedimento seguinte e considerarem haver impedimento.-----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “DESRATIZAÇÃO EM VÁRIOS LOCAIS DO CONCELHO DE ÓBIDOS - 1997” - APRESENTAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a minuta de contrato para a prestação de serviços acima referida, que após ter sido analisada foi aprovada por unanimidade. Por se tratar de um documento demasiado

extenso, ficará a constar como documento apenso a esta acta, devidamente rubricado e selado.-----

Passaram a estar presentes os Vereadores Horácio Augusto Tocha de Carvalho e Fernando Manuel Gonçalves de Sousa.-----

EMPREITADA PARA “ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO - DOIS FUIROS DE PESQUISA E EVENTUAL CAPTAÇÃO DE ÁGUA”: - Foram presentes as propostas admitidas para o concurso limitado supra, aberto por deliberação tomada em reunião de sete de Abril de mil novecentos e noventa e sete. A Câmara após análise das mesma deliberou enviá-las para apreciação e parecer técnico do Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho.-----

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECTROESCAVAÇÃO: - Foram presentes as propostas recebidas para o concurso por Negociação sem publicação prévia de anúncio, aberto por deliberação tomada em reunião de sete de Abril de mil novecentos e noventa e sete, das empresas “Os Três Duques” de Armando Marques Duque de A-da-Gorda; “Carlos Marques Duque” de Vau, que após terem sido abertas e analisadas foram enviadas para a Comissão de Negociação, composta pelos Senhores Horácio Augusto Tocha de Carvalho, Fernando Manuel Gonçalves de Sousa e Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, respectivamente Vereadores e Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo, para apreciação e competente negociação. A proposta apresentada pelo Senhor Armando Marques Duque foi excluída por falta dos documentos. -----

PLANO DE URBANIZAÇÃO TURISBEL / CASALITO: - Foi presente o ofício da Assembleia Municipal número trinta, datado de treze de Maio corrente, remetendo cópia de parte da acta da reunião daquele Órgão Deliberativo, respeitante ao Plano de Urbanização Turisbel / Casalito. A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

CONTA DE GERÊNCIA E RELATÓRIO DE ACTIVIDADES DE 1996: - Foi igualmente presente o ofício número vinte e nove, datado de treze do corrente mês de maio, remetendo cópia de parte da acta da reunião daquele Órgão Deliberativo, respeitante à aprovação da Conta de Gerência e Relatório de Actividades de mil novecentos e noventa e seis.---

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

CONCURSO LIMITADO PARA AQUISIÇÃO DE “MATERIAL PARA AS REDES DE ESGOTOS E ÁGUAS” - APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL: - Foi presente para

apreciação e eventual aprovação, o Relatório Final para aquisição de “Material para as Redes de Esgotos e Águas” - Aos dezasseis dias do mês de Maio p.p. neste Edifício e Paços do Concelho reuniu a Comissão de Análise do concurso supra, composta pelos Senhores Horácio Augusto Tocha de Carvalho, que assumiu a presidência da mesma, Fernando Manuel Gonçalves de Sousa e Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, respectivamente Vereadores e Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo para a elaboração do respectivo relatório final. Esteve ainda presente o funcionário Alexandre dos Santos Ferreira, licenciado em Gestão, responsável pelo processo de concurso, que secretariou esta reunião. Na sequência da notificação para a audiência prévia escrita dos concorrentes admitidos ao respectivo concurso, verificou-se que não existiu qualquer resposta por parte dos mesmos. Assim, é parecer desta Comissão de Análise que a Câmara Municipal pode adjudicar definitivamente a aquisição de Material para as Redes de Esgotos e Águas à firma “FUCOLI Lda.” de Coselhas, três mil Coimbra, pelo preço global de dois milhões quinhentos e seis mil setecentos e sessenta e cinco escudos aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor. Não havendo mais nada a acrescentar nem a deliberar, deu-se por encerrada esta reunião da Comissão de Análise. Da mesma se lavrou esta acta, que foi lida e depois assinada pelos seus membros e pelo funcionário que a secretariou”.-----

A Câmara após análise do Relatório Final apresentado deliberou por unanimidade aprová-lo e proceder à competente contratação.-----

PROCESSO DE INQUÉRITO DA FUNCIONÁRIA MARIA DA LUZ GUILHERME REBELO PESSOA E COSTA - RECURSO HIERÁRQUICO - Neste momento o senhor Presidente da Câmara ausentou-se, passando a presidir a reunião o Vereador Horácio Augusto Tocha de Carvalho. No âmbito da deliberação de cinco de Maio de mil novecentos e noventa e sete, foi presente o parecer jurídico emitido pelo Senhor Dr. Carlos Alves Gouveia e bem assim todo o processo de inquérito. Lido e apreciado o processo de inquérito e o parecer jurídico que se transcreve: “Pelo ofício número dois mil cento e dezassete de oito de Maio corrente, foi-me pedido parecer sobre a legalidade do recurso de um despacho do Presidente da Câmara, interposto pela funcionária, Maria da Luz Guilherme Rebelo Pessoa e Costa - Técnica Superior de Primeira Classe desta Câmara, para o Superior Hierárquico - A Câmara Municipal de Óbidos.-----

Alega a recorrente, em resumo, que em quinze de Abril findo, foi notificada de que o Senhor Presidente desta Câmara lhe havia mandado instaurar um processo de inquérito e para instruir o processo havia nomeado o Jurista, Dr. Abílio Fernandes, consultor Jurídico desta Câmara.-----

A Inquirida usando do direito de reclamação, alegou que o Dr. Abílio Fernandes não podia ser o Inquiridor porque havia dado prévio parecer sobre o assunto em causa, o que nos termos da alínea d) do Artigo quarenta e quatro, do Código do Procedimento Administrativo, o impedia de ser nomeado, porque sendo contratado pela Câmara, passou a ser “Agente Administrativo”.-----

O Senhor Presidente, indeferiu a reclamação e notificou em vinte e três de Abril findo, a inquirida de que, o disposto no Artigo quarenta e quatro referido, não é aplicável ao Consultor Jurídico Dr. Abílio Fernandes, pelo que mantinha a nomeação. Quid Juris?-----

Preliminarmente, deve esclarecer-se que não está em causa saber-se quais os factos puníveis ou não, praticados pela inquirida. Esses serão objecto de inquérito e não deste recurso.-----

É da competência do Presidente: “Superintender na gestão e direcção do pessoal ao serviço do Município” (Artigo cinquenta e dois número dois alínea a) do Decreto-Lei cem barra oitenta e quatro).-----

Da competência da Câmara Municipal (Artigo cinquenta e um do mesmo Decreto -Lei cem barra oitenta e quatro) nada consta que lhe permita censurar, modificar ou anular os actos definitivos e executórios para os quais ele tenha competência legal.-----

Logo, se alguém se vir prejudicado com esses actos, só lhe resta pedir a sua anulação no Tribunal Administrativo.-----

O recurso hierárquico utilizado pela inquirida vem regulado no Artigo cento e sessenta e seis do Código do Procedimento Administrativo nestes termos: - “Podem ser objecto de recurso hierárquico todos os actos administrativos praticados por órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos, desde que a Lei não exclua tal possibilidade”.-----

E neste caso exclui, como se demonstrou, pois nem a Câmara Municipal tem competência para anular os actos do seu Presidente, nem este é “Órgão sujeito aos poderes hierárquicos de outros Órgãos”.-----

Logo, a Câmara Municipal não tem competência para julgar este recurso.-----

Mas vejamos da legalidade dos fundamentos deste recurso.-----

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page. There are three distinct marks: a large, stylized signature at the top, a smaller signature or set of initials in the middle, and another signature at the bottom.

A cronologia é esta: Primeiro) - O Dr. Abílio não podia ser nomeado inquiridor porque nos termos da alínea d) do Artigo quarenta e quatro do Código do Procedimento Administrativo. - “Nenhum titular de Órgão ou Agente da Administração Pública pode intervir em Procedimento Administrativo...” se tiver dado parecer sobre a questão a resolver.----- Ora, como todos sabem, o Dr. Abílio Fernandes não é Órgão da Administração Pública, nem é AGENTE, porque diz a Lei, nestes termos:-- “ Os contratos de avença não conferem ao particular outorgante a qualidade de Agente” (Decreto-Lei número quatrocentos e nove barra noventa e um de dezassete de Outubro).-----

Com este fundamento o recurso, mesmo que fosse contencioso, não procederia.-----

Segundo) - O outro fundamento era o de que se o Dr. Abílio Fernandes, não fôr agente da administração, também não pode ser nomeado instrutor do processo, nos termos do Artigo cinquenta e um do Estatuto Disciplinar dos Funcionários.-----

Mas também não tem razão, porque já foi a própria Autarquia que o contratou para lhe prestar este serviço especializado de instruir, concluir e acompanhar, nos Tribunais Administrativos e do Trabalho, todos os processos relativos ao pessoal desta Câmara.-----

Se há anos que tem sido sempre ele o instrutor nomeado, estranho seria que para um simples inquérito fosse outro Consultor Jurídico nomeado.-----

A única coisa que pode impedir o Dr. Abílio Fernandes de ser instrutor dos processos desta Câmara é o levantamento de um incidente de suspeição, mas como ainda tal não aconteceu, nem a recorrente o fez, ele não pode deixar de ser o instrutor (Artigo cinquenta e dois do Estatuto Disciplinar).-----

Todavia, porque o caso presente se trata de um simples inquérito que nos termos legais “ - tem por fim apurar factos determinados” - e nada mais, nada impede que a Câmara depois de reconhecer que não tem competência para conhecer do recurso se pronuncie em acta que não tendo a funcionária recorrente invocado a suspeição do inquiridor, prevista no Artigo cinquenta e dois do Estatuto Disciplinar, este deve continuar a instruir o processo. Este o meu parecer. Óbidos, dezasseis de Maio de mil novecentos e noventa e sete, (assinatura do subscritor)”. Esta Câmara Municipal concorda com o parecer jurídico e não havendo qualquer razão que impeça o inquiridor de continuar com a averiguação dos factos, tanto

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the document. There are several distinct marks, including what appears to be a signature at the top, followed by initials 'F.S.' and another signature below.

mais que não vem levantado qualquer facto objectivo que possa ser enquadrado no artigo cinquenta e dois do estatuto disciplinar. Assim, esta Câmara Municipal delibera nos termos e pelos fundamentos de facto e direito indeferir o recurso hierárquico, continuando o Dr. Abílio Dias Fernandes como inquiridor. Posta a votação, por escrutínio secreto, foi a proposta aprovada por três votos a favor e um em branco. Notifique-se.----

Voltou a presidir à reunião o Presidente da Câmara, que se havia ausentado por impedimento legal.-----

ASSOCIAÇÃO CASALITO - EXPOSIÇÃO: - A Câmara tomou conhecimento do teor de um ofício enviado a diversas instituições pela Associação Casalito, respeitante à ordem emanada pelo Tribunal Judicial da Comarca de Caldas da Rainha, para abandono de uma habitação por parte do Senhor José Manuel Vicente Fernandes e família de uma habitação que habitam clandestinamente na Urbanização do Casalito.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE AMOREIRA - PEDIDO DE SUBSÍDIO: - Do Centro Social Cultural e Recreativo de Amoreira, foi presente o ofício sem número, datado de nove de maio corrente, solicitando à Câmara a concessão de um subsídio que os ajude a custear algumas das despesas que tiveram de efectuar com o Apoio Domiciliário. A Câmara deliberou por unanimidade conceder o subsídio de duzentos e setenta mil escudos.-----

CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE AMOREIRA - ENVIO DE RELATÓRIO DE ACTIVIDADES CULTURAIS: - Do Centro Social Cultural e Recreativo de Amoreira, foi presente um Relatório das actividades culturais desenvolvidas durante os festejos de aniversário. A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

ATRIBUIÇÃO DE NOTAÇÃO A JOÃO CARLOS DA SILVA BERNARDES: - Foi presente à reunião de Câmara o despacho do Senhor Presidente de dois de Maio do corrente ano, pelo qual foi atribuída a classificação de “Bom” referente ao ano de mil novecentos e noventa e dois ao funcionário Técnico de Turismo, João Carlos da Silva Bernardes.-

A Câmara tomou conhecimento e ratificou o Despacho apresentado.-

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA DE ÓBIDOS - PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE VERBA: - Na sequência de anterior deliberação foi presente um ofício subscrito pelo Pároco da Vila de Óbidos, Padre Alberto Gomes, solicitando a libertação do valor de dois milhões quatrocentos sessenta e três mil

quinientos e catorze escudos, para liquidação de parte da obra ao empreiteiro.-----

A Câmara deliberou por unanimidade efectuar o pagamento solicitado logo que possível.-----

TRANSPORTE DE MANCEBOS PARA INSPECÇÕES MILITARES NO ANO DE 1997 - INFORMAÇÃO: - Foi presente uma informação subscrita pela Chefe de Secção da Secção Central, sobre o Transporte de Mancebos para Inspeções Militares no ano de mil novecentos e noventa e sete que se transcreve: “ Pelos officios desta Câmara, números mil novecentos e vinte e mil novecentos e vinte e um de vinte e quatro de Abril do mês findo, foi solicitado orçamento às empresas Auto-Penafiel Lda e Rodoviária do Tejo SA, para o transporte de ida e volta de vinte e quatro mancebos que deverão apresentar-se em Lisboa, no dia cinco de Junho para se submeterem às inspecções sanitárias para o serviço militar (classificação e selecção para o serviço militar obrigatório). As citadas empresas apresentam os orçamentos seguintes: Auto Penafiel Lda - quarenta mil escudos; Rodoviária do Tejo SA - cinquenta mil escudos. Estas importâncias, divididas pelo número de mancebos e por duas viagens apresentam os coeficientes de oitocentos e trinta e três escudos e mil e quarenta e um escudos respectivamente. Por informação telefónica, soube-se que o bilhete de ida na CP (Transporte de Caminho de Ferro), importa em oitocentos e setenta escudos por pessoa, o que traduziria um encargo de quarenta e um mil setecentos e sessenta escudos. Verifica-se assim, que a Empresa Auto Penafiel Lda., com sede em Caldas da Rainha, apresenta o orçamento mais acessível. V. Exas. no entanto, decidirão qual a Empresa que efectuará o serviço em causa. Óbidos, treze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. A Chefe de Secção (Assinatura da subscritora)”.-----

A Câmara perante a informação apresentada deliberou adjudicar o transporte de vinte e quatro mancebos, de ida e volta à Empresa de Transportes Auto-Penafiel Lda., pelo valor de quarenta mil escudos, em virtude de ter sido a proposta mais favorável, apresentada.-----

UNIÃO FILARMÓNICA DE A-DA-GORDA: - A Câmara tomou conhecimento do teor do officio enviado pela União Filarmónica de A-da-Gorda em dez de Maio corrente.-----

HORÁRIO DE TRABALHO DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE TURISMO DE ÓBIDOS: - Foi presente uma informação prestada pela Chefe de Secção de Contabilidade, Pessoal e Património, que

se transcreve: “ Horário de Trabalho do Pessoal dos Serviços de Turismo. Em cumprimento da deliberação da Câmara de três de Março de mil novecentos e noventa e sete sobre o assunto em epígrafe e depois de trocar-mos impressões, chegámos à conclusão que o horário de trabalho actualmente em vigor nos serviços cumpre a Lei, não tendo havido problemas na sua execução, nem tem havido pagamento de horas extraordinárias. Parece-nos assim que deve ser mantido aquele horário de trabalho, rejeitando-se pura e simplesmente o horário proposto pelos trabalhadores, por prever expressamente a prestação de trabalho extraordinário. Assim, salvo melhor opinião pensamos que é de manter integralmente o horário que está em vigor. Assinaturas do Consultor Jurídico, Dr. Abílio Fernandes e Chefe de Secção de Contabilidade, Pessoal e Património Lúcia Alves Fernandes”.

A Câmara tomou conhecimento do horário de trabalho elaborado por aqueles Técnicos e homologou-o.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DA REDE HIDROGRÁFICA: - Pelo Senhor Presidente foram dados os esclarecimentos necessários ao Executivo Camarário sobre o assunto em epígrafe e sobre o Acordo de Colaboração Técnica e Financeira entre a DRARN, o INAG e a Câmara Municipal, englobados no Acordo de Intervenção para a Reabilitação da Rede Hidrográfica.

A Câmara tomou o devido conhecimento.

TERCEIRA ALTERAÇÃO FEITA AO ORÇAMENTO PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE: - Foi presente para apreciação e eventual aprovação a terceira Alteração ao Orçamento para o ano de mil novecentos e noventa e sete, que após ter sido analisada foi aprovada por unanimidade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES PARA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE: - Igualmente foi presente a segunda Alteração ao Plano de Actividades para mil novecentos e noventa e sete, que após ter sido analisada foi aprovada por unanimidade.

PROCESSO DE JOSÉ GONÇALVES DA COSTA Nº 49/97 - VAU: - Foi presente uma exposição do Sr. José Gonçalves da Costa, propondo uma hipótese de solução para a resolução do problema existente com a sua habitação. A Câmara enviou a referida exposição para parecer do Chefe de Divisão de Obras, Engenheiro Carlos Pardal.

RECLAMAÇÃO DO SR. FERNANDO SANTA BÁRBARA, SOBRE CASA EM RUÍNAS EM TRÁS-DO-OUTEIRO: - Foi presente uma carta subscrita pelo Sr. Fernando Santa Bárbara, proprietário de uma habitação em Trás-do-Outeiro, apresentando reclamação sobre uma casa em ruínas, contígua à sua e que, em caso de derrocada poderá provocar danos pessoais e materiais. A Câmara deliberou por unanimidade remeter a citada reclamação para o Chefe de Divisão de Obras, para tratamento do respectivo processo.-----

AQUISIÇÃO DE VIATURA PARA A PRESIDÊNCIA: - Na sequência de anteriores deliberações foi presente o relatório final do procedimento acima referido, que se transcreve: “ Concurso Limitado para a Aquisição de Veículo para o Serviço da Presidência. Aos catorze dias do mês de Maio de mil novecentos e noventa e sete, pelas catorze horas reuniu no Edifício dos Paços do Concelho a Comissão de Análise do Concurso Limitado para a Aquisição de uma viatura para o Serviço da Presidência, constituída pelos Senhores José António Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal e que por inerência assumiu o cargo de Presidente da Comissão de Análise, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo e Fernando Manuel das Neves Nobre, Encarregado do Parque de Máquinas e Viaturas, para análise das propostas, após audiência prévia à adjudicação. Na sequência da notificação para a audiência prévia escrita dos concorrentes admitidos ao concurso supra, verificou-se que apenas respondeu á mesma, a firma Auto-Sueco Lda, que referenciava a existência de um erro na proposta apresentada no dia catorze do mês de Fevereiro último. Depois de analisado o respectivo ofício, bem como do parecer emitido pelo Consultor Jurídico desta Câmara sobre o mesmo, Doutor Carlos Nunes, deliberou esta Comissão de Análise não levar em conta as fundamentações apresentadas pela referida firma estando em conformidade com o parecer do Consultor Jurídico e ser de parecer que a Câmara Municipal pode adjudicar definitivamente a aquisição do Veículo para o Serviço da Presidência à firma Auto-Sueco Lda., na modalidade de Leasing /ALD em vinte e quatro meses, pelo valor global de cinco milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis escudos, que corresponde a vinte e quatro prestações de duzentos e vinte seis mil quinhentos e trinta e nove escudos e um valor residual de cento e dezanove mil quinhentos e sessenta escudos. Não havendo mais nada a acrescentar



nem a deliberar, deu-se por encerrada esta reunião. da mesma se lavrou a presente acta, que foi lida e assinada pelos membros integrantes.”-----

A Câmara após análise do relatório final apresentado, deliberou por unanimidade aprová-lo e adjudicar a aquisição da viatura para a Presidência, à empresa Auto-Sueco Lda., pelo valor global de cinco milhões quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis escudos e um valor residual de cento e dezanove mil quinhentos e sessenta escudos, , na modalidade de Leasing /ALD em vinte e quatro meses.-----

PROVEDORIA DE JUSTIÇA - PORTAGENS NO IC UM E IP SEIS NO DISTRITO DE LEIRIA E OESTE: - Foi presente um ofício da Provedoria de Justiça, com o número oito mil e setenta e um, datado de doze de Maio corrente, solicitando à Autarquia de Óbidos o seu entendimento sobre a substituição da decisão de construir o IP seis e o IC Um como vias rápidas, sem portagens, por uma auto estrada com portagens, bem como a supressão de algumas das vias de entrada e saída da referida Auto Estrada. A Câmara após algum debate sobre este assunto foi de opinião de que é preferível possuir boas estradas com portagens de que não possuir. No entanto é de opinião desfavorável no que concerne à supressão de entradas e saídas.-----

Deliberado oficial a Provedoria de Justiça desta deliberação.-----

INFORMAÇÃO: - Para informação foram presentes à reunião duplicados das requisições números novecentos e setenta a mil e trinta e seis devidamente classificadas orçamentalmente no valor de dois milhões novecentos e sessenta escudos. A Câmara tomou o devido conhecimento—

A fim de ser ratificada a respectiva despesa foi presente à reunião uma relação de facturas no valor de um milhão quatrocentos cinquenta e seis mil cento e vinte e sete escudos.-----

A Câmara ratificou a despesa apresentada por unanimidade.-----

RESUMO DE TESOURARIA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria número noventa e três datado de dezasseis de Maio que apresenta o saldo de onze milhões trezentos e oitenta e dois mil, trezentos cinquenta e seis escudos.-----

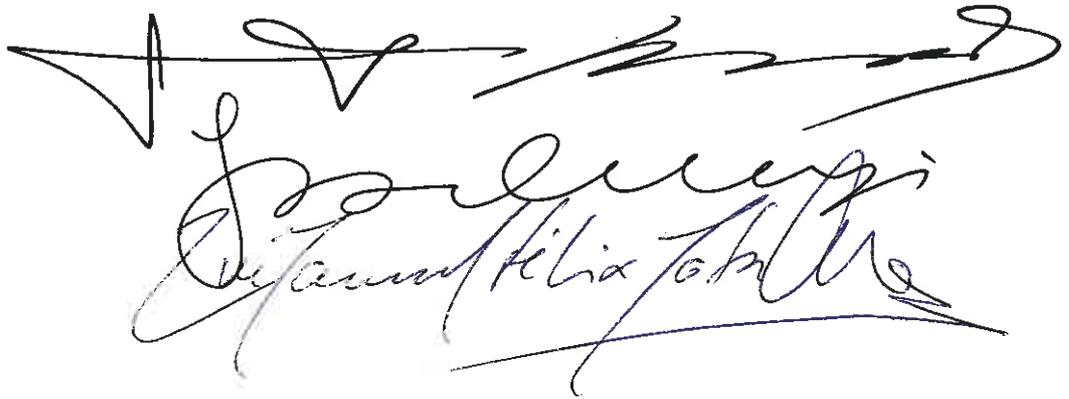
DOCUMENTOS DE DESPESA: - Para conhecimento é presente listagem discriminativa das ordens de pagamento números novecentos e trinta e um a novecentos e oitenta e cinco no valor de cinco milhões quinhentos setenta e oito mil, novecentos setenta e dois escudos.-----

A Câmara tomou o devido conhecimento.-----

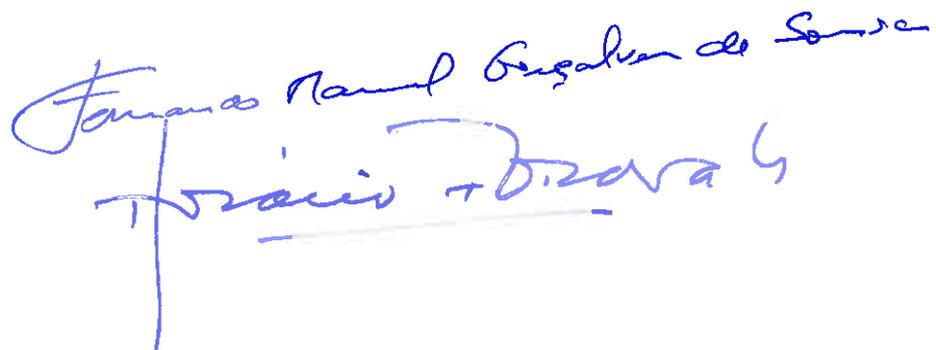


E por nada mais haver a tratar, pelas dezanove horas e vinte minutos o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, decidido por maioria nos termos do número quatro, do artigo oitenta e cinco do Decreto Lei cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março.-

E eu, Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos, a subscrevi e assino.-----



Handwritten signature in black ink, appearing to read 'Maria Isaura Pereira Coelho da Silva de Sousa Santos'.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Francisco Manuel Gonçalves de Sousa Santos'.